



**Dr. Wanderley José Corona**

OAB/SC nº. 27226

**PARECER Nº. : 006/2020**

**REQUERENTE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSUNTO: Processo licitatório pregão presencial 99/2019**

## RELATÓRIO

Esta Assessoria Jurídica foi acionada, para emissão de parecer, acerca da situação do Certame acima epigrafado.

Quando da realização do certame compareceram a empresa ADIMAC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA e PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.

A empresa PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, foi a vencedora com menor preço, para fornecer peças para a manutenção da retroescavadeira rd 406 da frota da secretaria municipal de obras.

Houve a ata de homologação e adjudicação, bem como ocorreu a formalização de contrato entre as partes.

Contudo a empresa PAVIMÁQUINAS deixou de assinar o referido contrato.

Quando ocorreu a autorização de fornecimento a empresa PAVIMAQUINAS, entregou peças que estavam em desacordo, conforme laudo intrínseco neste processo.

Em contato com a fornecedora, a mesma afirma que entregou peça nova e original.

O município por sua vez, devolveu as peças e notificou a empresa que até o presente momento não foi solucionado o problema e enviou correspondência alegando que não tem interesse de fornecer as peças licitadas.

A segunda empresa, também não aceitou entregar as peças pelo valor licitado.

Em síntese, é o relatório, passamos a expor as razões jurídicas do Parecer.





**Dr. Wanderley José Corona**

OAB/SC nº. 27226

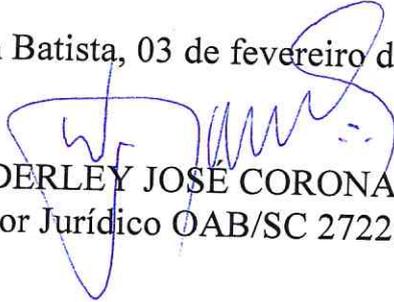
---

No vertente caso, existem duas possibilidades que seriam a realização de processo administrativo, para apurar eventuais responsabilidades e reparação de danos.

Ou a extinção do presente processo, com abertura de um novo certame, visto que, pela alegação da empresa fornecedora, não existe condições de fornecer as peças conforme constam no edital.

É o Parecer.

Abdon Batista, 03 de fevereiro de 2020.

  
WANDERLEY JOSÉ CORONA  
Assessor Jurídico OAB/SC 27226

